FUNDAÇÃO DE ENSINO
SUPERIOR DO VALE DO SAPUCAÍ

COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 002/2016

PROCESSO DE COMPRA Nº 002/2016

A **FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DO VALE DO SAPUCAÍ – FUVS,** entidade de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.951.916/0001-22, situada na Avenida Coronel Alfredo Custódio de Paula, 240, Centro, Pouso Alegre/MG, CEP: 37.550-000, por intermédio de sua Unidade, identificada com nome fantasia de **HOSPITAL DAS CLÍNICAS SAMUEL LIBÂNIO – HCSL,** inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.951.916/0004-75, registrada no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, sob nº 2127989, situada na Rua Comendador José Garcia, 777, Centro, Pouso Alegre/MG, CEP: 37.550-000, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS nº 002/2016**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, no âmbito do Convênio nº 826528/2015, proposta SICONV 923951/15-003, celebrado com o Ministério da Saúde, para execução do referido Convênio.

A presente Cotação Prévia de Preços é regida pelo Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007 e suas alterações e pela Portaria Interministerial nº 507, de 24 de novembro de 2011, bem como pelas condições estabelecidas nesta Cotação Prévia e seus anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

Constitui objeto da presente Cotação Prévia de Preços a **"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE – COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO)"**, conforme especificado no **Anexo I – Especificações do Objeto.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA DA PROPOSTA COMERCIAL.

2.1 – A proposta comercial (vide **Anexo II**) deverá ser encaminhada aos cuidados da Coordenadoria de Compras da FUVS, através do e-mail compras.renata@fuvs.br, devidamente assinada até às **14h00min do dia 22/7/2016**.

2.2 – A Proposta Comercial também poderá ser protocolada na Coordenadoria de Compras da FUVS, em envelope devidamente identificado e lacrado, até às **14h00min do dia 22/07/2016**, no seguinte endereço: Avenida Coronel Alfredo Custódio de Paula nº 240, Centro, Pouso Alegre/MG.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS.

3.1 – Os pedidos de esclarecimentos sobre a presente Cotação Prévia de Preços deverão ser dirigidos, por escrito e com identificação (CNPJ, Razão Social, nome do Representante legal, endereço, telefone e e-mail), à Coordenadoria de Compras da FUVS, através do e-mail compras.renata@fuvs.br, até dois dias úteis anteriores à data de entrega das Cotações.

3.2 – As respostas das consultas formuladas serão comunicadas aos interessados através de e-mail.

COORDENADORIA FUVS VISTO FUVS

3.3 – Demais informações pelo telefone (35) 3449-8723.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS.

Os recursos necessários para fazer frente às despesas do contrato, onerarão a seguinte dotação:

- Termo de Convênio nº 826528/2015, celebrado entre o **MINISTÉRIO DA SAÚDE** e a **FUVS/HCSL**.
- Crédito Orçamentário nº PTRES 100239
- Número do Empenho nº 2015NE801945
- Fonte do Recurso: 6100000000
- Assinatura: 31/12/2015
- Vigência: 30/12/2016

CLÁUSULA QUINTA – DA PROPOSTA COMERCIAL.

5.1 – A proposta comercial deverá ser digitada, com identificação completa da empresa, em (1) uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última datada e assinada pelo Representante Legal da empresa. Não poderá ter emendas, rasuras, entrelinhas, acréscimos, borrões, ressalvas ou omissões e deverão constar:

5.1.1 – Razão ou denominação social, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) da empresa;

5.1.2 – Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data estipulada para a entrega da proposta. Em caso de omissão da empresa, considerar-se-á o prazo mínimo exigido;

5.1.3 – Prazo de entrega dos Equipamentos, não superior a 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do recebimento pela Empresa da Ordem de Compra;

5.1.4 – Descrição do objeto ofertado, conforme especificação constante no **Anexo I** da Cotação Prévia, sendo obrigatório citar a marca, modelo e origem (nacional ou estrangeiro);

5.1.5 – Preço unitário e total do ITEM em moeda corrente nacional, devendo neles estarem incluídas todas as despesas, tais como impostos, taxas, embalagens, fretes, ICMS, IPI, custo de montagem e demais encargos decorrentes da execução do objeto;

5.1.6 – Serão consideradas para julgamento somente duas casas decimais após a vírgula (R$ 0,00);

5.1.7 – As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca e um preço para cada ITEM do objeto deste certame;

5.1.8 – A proposta não poderá cotar, relativamente ao ITEM, quantidades inferiores às estabelecidas na Cotação Prévia de Preços;

5.1.9 – Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, será considerado válido o unitário, e entre o valor expresso em algarismo e por extenso será considerado válido o por extenso;

5.1.10 – Apresentada proposta, ainda que omissa na sua descrição, a empresa compromete-se a fornecer, sem preterição, o bem objeto da Cotação Prévia de Preços, discriminado no **Anexo I**; e

5.1.11 – Caso a FUVS entenda ser necessário, poderá ser exigido da empresa vencedora do certame a composição detalhada dos preços ofertados.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.1 – A Documentação de Habilitação deverá ser entregue pela empresa classificada, após a análise pela Equipe Técnica responsável;

6.2 – A documentação de Habilitação da empresa classificada deverá ser entregue em envelope devidamente lacrado e Identificado (CNPJ, Razão Social, nome do Representante legal, endereço, telefone e endereço eletrônico) aos cuidados da Coordenadoria de Compras da Fundação de Ensino Superior do Vale do Sapucaí/Hospital das Clínicas Samuel Libânio, situada à Avenida Coronel Alfredo Custódio de Paula, 240, Centro, em até 3 (três) dias úteis após a divulgação do resultado;

6.3 – Devem seguir cópias autenticadas ou original, seguido de cópias simples, dos seguintes documentos:

6.3.1 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.3.2 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa;

6.3.3 – Para comprovar a regularidade com a Fazenda Federal, deverá ser apresentada a Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal;

6.3.4 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.3.5 – Prova de regularidade relativa ao Instituto Social de Seguridade Social (INSS);

6.3.6 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas –CNPJ;

6.3.7 – Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicilio da pessoa física;

6.3.8 – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos para contratar com o Poder Público, ou suspensão do direito de contratar com a Administração Federal; Declaração de inexistência de fatos impeditivos (Modelo **Anexo III**); e

6.3.9 – Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII, do Art. 7º. Da Constituição Federal (Modelo **Anexo IV**).

CLÁUSULA SÉTIMA – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO TÉCNICA.

7.1 – Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) da empresa participante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal nº. 6.360/76 e Decreto Federal nº. 79.094/77, revogado e substituído pelo Decreto Nº 8.077, de 14 de agosto de 2013;

7.2 – Autorização de Funcionamento da empresa participante, expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido pela Lei Federal nº. 6.360/76 Decreto Federal nº. 79.094/7 e Lei Federal nº. 9.782/99, revogado e substituído pelo Decreto Nº 8.077, de 14 de agosto de 2013;

7.3 – Atestado(s) de capacidade técnica, que o proponente já tenha fornecido mesmo tipo de equipamento e marca no mercado brasileiro, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior emitido por pessoa jurídica de direito publico ou privado. Tal atestado deve ser comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente Licitação (Modelo **Anexo V**);

7.4 – Declaração do fabricante ou representante legal de que as peças de reposição estarão disponíveis no mercado para aquisição futura, por um período não inferior a 5 (cinco) anos;

7.5 – Declaração de que os equipamentos serão entregues devidamente instalados, conectados e colocados em pleno funcionamento no local determinado, estando todos os custos de tal operação, incluídos na proposta apresentada;

7.6 – Declaração do participante de que os equipamentos são novos, ou seja, não possuem nenhum componente/peça/parte com características de serem recondicionados, remanufaturados ou reaproveitados de outros equipamentos e encontram-se em perfeitas condições de uso, responsabilizando-se por vícios ou defeitos de fabricação, bem como por desgastes anormais dos equipamentos, suas partes e acessórios, obrigando-se a ressarcir os danos e ainda a substituir as peças ou os equipamentos caso estes venham apresentar defeitos repetitivos durante o período de garantia, sem ônus para a Fundação;

7.7 – Declaração de garantia integral para os equipamentos, de no Mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de seu recebimento definitivo pela comissão técnica do Hospital das Clínicas Samuel Libânio; e

7.8 - Catálogo OU prospecto contendo fotos do EQUIPAMENTO e Componentes cotados.

CLÁUSULA OITAVA – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA.

8.1 – O critério de julgamento e classificação das propostas será o de MENOR PREÇO ofertado POR ITEM, desde que, observados os parâmetros mínimos de qualidade definidos no **Anexo I** e as condições expostas no **Anexo II**.

8.2 – Serão desclassificadas as propostas que:

8.2.1 – Não atenderem às exigências fixadas nesta Cotação Prévia;

8.2.2 – Impuserem condições, oferecerem vantagens ou alternativas não previstas; que tenham interpretação dúbia ou rasuradas; ou, ainda, que contrariem no todo ou em parte a presente Cotação Prévia; e

8.2.3 – Que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

8.3 – Havendo empate entre duas ou mais propostas, a classificação será feita mediante critérios técnicos, definidos pela Comissão; e

8.4 – Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos da Cotação Prévia e que seu preço seja compatível com o valor disponível para a aquisição do objeto, esta poderá ser aceita.

CLÁUSULA NONA – DO RESULTADO DA COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS.

9.1 – A Comissão que julgará a presente Cotação Prévia de Preços é nomeada por portaria da FUVS;

9.2 – Do resultado da Cotação Prévia de Preços, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual será formalizado o resultado da avaliação, os integrantes da Comissão que a julgou, bem como as condições em que esta foi realizada;

9.3 – A decisão da seleção da proposta mais vantajosa deverá ser bem fundamentada, segundo os critérios definidos nesta Cotação Prévia de Preços;

9.4 – O resultado da avaliação das propostas será dirigido às empresas via e-mail ou no *site* da **FUVS** e do **HCSL**; e

9.5 – O resultado da seleção será registrado no Portal do SICONV, bem como todo o processo de seleção.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CONTRATO.

10.1 – Encerrado o procedimento da Cotação Prévia de Preços, o representante legal do participante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, através do correio eletrônico.

VISTO
FUVS

10.2 – O participante vencedor deverá manter as condições demonstradas na participação da Cotação Prévia de Preços ao longo de toda a execução contratual.

10.3 – Caso o vencedor se recuse a assinar o contrato, é prerrogativa da Fundação convocar os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato. Nesta hipótese, o remanescente deverá manter sua proposta apresentada, podendo, ainda, haver negociações para reduzi-la.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

O prazo de vigência do contrato terá início na data da entrega definitiva dos equipamentos, com o seu término coincidente com o prazo de garantia dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FORMA DE PAGAMENTO.

12.1 – O pagamento será realizado através de transferência de contas entre a FUVS e a Empresa vencedora, via portal **SICONV**, em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento definitivo do objeto constante na Ordem de Compra, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada, desde que atendidas completamente às exigências da Cotação Prévia e apresentados os documentos fiscais pertinentes.

12.2 – A Nota Fiscal/Fatura será obrigatoriamente instruída com a respectiva Ordem de Compra, devendo discriminar o objeto e a quantidade efetivamente entregue.

12.3 – A Empresa vencedora encaminhará as Notas Fiscais/Faturas ao setor recebedor da mercadoria que conferirá e remeterá à Gerência Financeira para pagamento.

12.4 – Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis.

12.5 – Caso ocorra a não aceitação de qualquer objeto, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela Empresa vencedora.

12.6 – Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da A Empresa vencedora, o decurso de prazo será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO DA COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS.

As especificações do objeto constam no **Anexo I**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS.

14.1 – A presente Cotação Prévia poderá ser revogada por razões de interesse público ou da Fundação de Ensino Superior do Vale do Sapucaí.

14.2 – A Fundação poderá, ainda, revogar a presente Cotação Prévia de Preços quando nenhuma das propostas satisfizer o objetivo da mesma, quando for evidente que tenha havido falta de competição, ou quando caracterizado o indício de colusão.

14.3 – A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da Empresa vencedora não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

14.4 – A Empresa vencedora se responsabiliza por quaisquer ônus decorrentes de danos a que vier causar à Fundação e a terceiros, em decorrência da execução do contrato.

14.5 – A Empresa vencedora se obriga a demonstrar, a qualquer tempo, o cumprimento das Leis e Regulamentos específicos, aplicáveis à comercialização do objeto desta Cotação Prévia de Preços.

14.6 – As partes elegem o foro de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ANEXOS.

Integram a presente Cotação Prévia:

Anexo I – Especificações do Objeto / Condições de Entrega;

Anexo II – Modelo da Proposta Comercial;

Anexo III – Modelo Declaração Inexistência de Fatos Impeditivos;

Anexo IV – Modelo Cumprimento ao Disposto no Inciso XXXIII;

Anexo V – Modelo Atestado de Capacidade Técnica

Anexo VI – Minuta do Contrato

Pouso Alegre, 12 de julho de 2016.

RENATA LÚCIA GUIMARÃES RISSO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Aprovamos o Edital. Dê-se-lhe a divulgação prevista no artigo 53, da Portaria Interministerial CGU/MF/MP 507/2011.

SILVIA REGINA PEREIRA DA SILVA
Diretora Executiva da FUVS

LUIZ ROBERTO MARTINS ROCHA
Presidente Interino da FUVS

A N E X O I

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1.1 – OBJETO E DEFINIÇÕES TÉCNICAS

FUNDAÇÃO DE ENSINO
SUPERIOR DO VALE DO SAPUCAÍ

HOSPITAL DAS CLÍNICAS
SAMUEL LIBÂNIO

DESCRITIVO

COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO)

Especificações:

Processador: NO MÍNIMO INTEL CORE I3 ou AMD A10 ou superior
Disco rígido: NO MÍNIMO DE 500GB
Memória RAM: 4GB, DDR3, 16000 MHz
Unidade de disco ótico: CD/DVD ROM
Teclado: USB, ABNT2, 107 TECLAS (COM FIO)
Tipo de monitor: 18,5 polegadas (1366 X 768)
Mouse: USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROOL (COM FIO)
Interfaces rede: 10/100/1000 e WIFI
Interfaces de vídeo: INTEGRADA
Sistema operacional: no mínimo WINDOWS 7 PRO (64 BITS)
Fonte: COMPATÍVEL COM O ITEM
Garantia: MÍNIMA DE 12 MESES

Diego de Oliveira Botelho
Téc. Manutenção
HCSL-Pouso Alegre/MG

Diego de Oliveira Botelho
Técnico de Manutenção
CREA: 131007

Pouso Alegre, 23 de Junho de 2016.

1.2 – CONDIÇÕES DA ENTREGA.

1.2.1 – A entrega dos EQUIPAMENTOS deverá ser única e realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Compra.

1.2.2 – A Empresa vencedora deverá arcar com todos os custos de instalação do equipamento, adequação técnica, e fornecer, gratuitamente, treinamento técnico e operacional para a sua utilização aos prepostos indicados pelo Hospital das Clínicas Samuel Libânio, caso necessário.

1.2.3 – Caso seja verificado pela equipe técnica do Hospital, durante o recebimento dos equipamentos, que algum componente, peça ou parte dos equipamentos com características de ser recondicionada, remanufaturada ou reaproveitada de outro equipamento, ou seja, de não ser um equipamento novo, acarretará no cancelamento imediato da compra e devolução dos equipamentos.

1.3 – DOCUMENTOS A APRESENTAR JUNTAMENTE COM A ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS:

1.3.1 – Declaração de garantia integral para os equipamentos, de no mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de seu recebimento definitivo pela comissão técnica do Hospital das Clínicas Samuel Libânio e compromisso de substituição imediata ou de reparos a critério da Fundação;

1.3.2 – Manual Técnico de serviços de manutenção do equipamento na forma digital (CD); e

1.3.3 – Manual de Operação na forma digital (CD) ou papel.

ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

(em papel timbrado da empresa)

1 - DENOMINAÇÃO DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO COMPLETO:
CEP:
FONE:
E-MAIL:

2 - DADOS DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

NOME:
CPF:
RG:
FONE:

3 - DADOS BANCÁRIOS:

BANCO:
AGÊNCIA:
CONTA-CORRENTE:
CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO (SE HOUVER):

Observação: Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da empresa nesta Cotação Prévia de Preços, bem como que a empresa é empresa idônea para todos os fins de Direito.

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

ITEM	QUANT.	NOME	MARCA	MODELO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL

a) Valor Total da Proposta: (por extenso) _____;

b) Prazo de Entrega: 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da Ordem de Compra;

c) Validade da proposta (mínimo de 60 dias): _____;

d) Garantia (mínima de 12 meses): _____.

Entende-se por garantia integral do equipamento todos os componentes do mesmo (inclusive bateria). Devem estar inclusos na garantia os kits de manutenção preventiva (caso aplicável) e sua instalação. As preventivas serão executadas nos prazos preconizados pelo fabricante.

• Declaro, sob as penas da lei, que o Equipamento ofertado atende a todas as especificações exigidas nesta Cotação Prévia e seu **Anexo I**.

• Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela empresa na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete, lucro, etc.

Pouso Alegre, _____ de _____ de 2016.

Nome do Diretor ou Representante Legal
Assinatura do Diretor ou Representante Legal

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(em papel timbrado da empresa)

A empresa ..... , CNPJ nº. ....., declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo de Cotação Prévia de Preços, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Declara, ainda, que cumpre plenamente os requisitos para a habilitação previstos neste Edital.

Pouso Alegre, _____ de _____ de 2016.

Nome do Diretor ou Representante Legal
Assinatura do Diretor ou Representante Legal

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º. DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(em papel timbrado da empresa)

A empresa..... , CNPJ nº. ....., declara, sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei.

Pouso Alegre, _____ de _____ de 2016.

Nome do Diretor ou Representante Legal
Assinatura do Diretor ou Representante Legal

ANEXO V

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(em papel timbrado da empresa)

Declaramos para os devidos fins que a Empresa ..... , estabelecida (Rua, Nº. CEP, Bairro, Município, Estado), inscrita no CNPJ sob o nº. ..... e Inscrição Estadual nº. ....., já forneceu o(s) Item(s) abaixo discriminado(s) , na(s) data(s) ....., cumprindo todas as condições que lhe foram impostas, relativas à qualidade, quantidade e prazo de entrega. ITEM(S):

Pouso Alegre, _____ de _____ de 2016.

Nome do Diretor ou Representante Legal
Assinatura do Diretor ou Representante Legal

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO)

(em papel timbrado da empresa)

Pelo presente Instrumento e na melhor forma de direito, de um lado e na condição de **CONTRATANTE**, a **FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DO VALE DO SAPUCAÍ – FUVS,** entidade de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.951.916/0001-22, situada na Avenida Coronel Alfredo Custódio de Paula, 240, Centro, Pouso Alegre/MG, CEP: 37.550-000, por intermédio de sua Unidade, identificada com nome fantasia de **HOSPITAL DAS CLÍNICAS SAMUEL LIBÂNIO – HCSL,** inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.951.916/0004-75, registrada no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, sob nº 2127989, situada na Rua Comendador José Garcia, 777, Centro, Pouso Alegre/MG, CEP 37.550-000, e de outro lado, na condição de **CONTRATADO(A)** a EMPRESA....., com sede em ....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ....., neste ato representada na forma disposta em seu contrato social vigente, têm entre si ajustado o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO, vinculado ao Processo de Compras nº 002/2016, Cotação Prévia de Preços nº 002/2016, nos termos do Decreto Federal nº 6.170/2007, da Portaria Interministerial nº 507/2011 e demais normas aplicáveis à espécie, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

O presente Contrato tem por objeto a aquisição de ..... de acordo com as especificações e detalhamentos consignados no **Anexo I** da Cotação Prévia de Preços nº 002/2016, que juntamente com a proposta do(a) **CONTRATADO(A)**, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO.

O preço global do presente contrato é de R$----------(----------) no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta do(a) **CONTRATADO(A)**, referente ao item de nº _____, sendo o seguinte valor unitário:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO.

O(A) **CONTRATADO(A)** obriga-se a entregar os bens, discriminados na cláusula anterior:

I – em até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de recebimento da Ordem de Compras.

II – no Hospital das Clínicas Samuel Libânio, com acesso pela Avenida Prefeito Sapucaí, 109, Centro, Pouso Alegre/MG, no horário de 08h00min as 15h00min, de segunda a sexta-feira, que adotará os seguintes procedimentos:

a) Provisoriamente: O objeto da presente contratação será recebido provisoriamente no ato da entrega, no local e endereço indicados no subitem II;

b) Definitivamente: No prazo de até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento provisório pela Comissão Técnica da **CONTRATANTE**, mediante Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo e ateste na Nota Fiscal, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das condições e especificações previstas nesta Cotação Prévia, bem como a regular instalação.

III – Constatadas irregularidades no objeto contratual, lavrar-se-á Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, podendo a **CONTRATANTE**:

a) Rejeitá-lo no todo ou em parte, se disser respeito à especificação, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b) Na hipótese de substituição, o(a) **CONTRATADO(A)** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 5 (cinco) dias útieis mantido o preço inicialmente contratado.

c) No caso de diferença de quantidade ou de partes, a **CONTRATANTE** determinará sua complementação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis ou rescindirá a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

d) Quando houver substituição serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

e) Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará o(a) **CONTRATADO(A)** incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste contrato.

IV – Em caso de irregularidade não sanada pelo(a) **CONTRATADO(A)**, o setor responsável reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à **CONTRATANTE** para as providências cabíveis.

V – Em caso de necessidade de providências por parte do(a) **CONTRATADO(A)**, os prazos de pagamento serão suspensos.

VI – Caso o fornecedor contratado verifique a absoluta impossibilidade de cumprir com a entrega do equipamento solicitado, no prazo contratualmente previsto, este deverá comunicar imediatamente ao recebimento da ORDEM DE COMPRA, por escrito, à Coordenadoria de Compras da **CONTRATANTE**, apresentando o motivo do não acatamento do pedido recebido.

VII – Salvo por motivo justificado e aceito pela **CONTRATANTE**, o não cumprimento pelo(a) **CONTRATADO(A)** da ORDEM DE COMPRA constituirá grave infração contratual ensejando a rescisão do presente instrumento, a critério da **CONTRATANTE**, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no presente Contrato, mais o que se apurar em perdas e danos, respondendo, ainda, o(a) **CONTRATADO(A)** pelas despesas com a aquisição dos objetos constantes do pedido não atendido.

VIII – Para todos os efeitos, inclusive aplicação de multa convencional, prevalecerá sempre o prazo de entrega expressamente estipulado na ORDEM DE COMPRA.

IX – Verificada a recusa do equipamento objeto da ORDEM DE COMPRA, todas as despesas com a devolução, como por exemplo, reembalagem e transporte, correrão por conta do(a) **CONTRATADO(A)**, que ainda deverá retirá-lo dentro de até 5 (cinco) dias contados da notificação de recusa. Não ocorrendo no prazo estabelecido, o(a) **CONTRATADO(A)** arcará com os custos de armazenagem, quebras e outros incidentes sobre o equipamento, a partir da data de confirmação da impropriedade.

X – O não atendimento de qualquer das condições previstas neste Contrato poderá acarretar, a critério da **CONTRATANTE**, a retenção, parcial ou total, do pagamento até que seja solucionado o problema, sem prejuízo do direito da parte inocente de pleitear a rescisão deste instrumento, bem como das demais sanções contratuais e legais.

CLÁUSULA QUARTA – DA INSTALAÇÃO.

I – (O)A **CONTRATADO(A)** obriga-se a montar, instalar e testar os EQUIPAMENTOS no momento da instalação, através de pessoal capacitado e devidamente treinado pelos fabricantes, sob sua total responsabilidade, colocando-o em perfeitas condições de utilização e perfeito funcionamento, estando tais serviços incluídos no preço ajustado na Cláusula II.

II – A instalação, adequação técnica do EQUIPAMENTO e treinamento de pessoal indicado pela **CONTRATANTE**, quando necessárias, são de exclusiva responsabilidade do(a) **CONTRATADO(A)**, bem como esta deverá fornecer, sempre que necessário, as recomendações técnicas e instruções de operação sem custos adicionais à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DO BEM.

I – O prazo de garantia para o EQUIPAMENTO será de no mínimo 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento definitivo dos mesmos, incluindo sua manutenção preventiva e corretiva onde estiverem instalados e sem ônus extras pelas peças e/ou serviço. Entende-se por garantia integral do equipamento todos os componentes do mesmo (inclusive bateria). Deve estar incluso na garantia os kits de manutenção preventiva (caso aplicável) e sua instalação. As preventivas serão executadas nos prazos preconizados pelo fabricante.

II – O(A) **CONTRATADO(A)** prestará garantia para o EQUIPAMENTO por ela entregue, nos seguintes termos: sempre sob avaliação e a critério da equipe técnica responsável pelo recebimento do equipamento, sem qualquer ônus a título de despesas extras para a

CONTRATANTE. A garantia, ainda, compreenderá todos os vícios aparentes e ocultos, devendo o equipamento ter substituídas as peças com defeito, ou, se for o caso, ser substituído por um novo, quando mostrar falhas comprovadamente decorrentes de defeito de fabricação/produção e validade.

Parágrafo Primeiro - O prazo da garantia não se interrompe, nem se prorroga, pelos reparos ou substituições feitos pelo(a) **CONTRATADO(A)**. Se o fato coberto pela garantia ocorrer no prazo desta, entende-se que o reparo ou substituição está abrangido pela garantia, mesmo se reclamado e/ou executado depois de decorrido o referido prazo.

Parágrafo Segundo: O(A) **CONTRATADO(A)** declara que possui as condições técnicas, o pessoal habilitado, a competência, a especialização e a experiência necessárias para a execução do objeto deste Contrato.

Parágrafo Terceiro: O(A) **CONTRATADO(A)** executará os reparos necessários no equipamento em visitas, revisões e demais manutenções, preventivas ou corretivas, através de pessoal tecnicamente capacitado, sem ônus para a **CONTRATANTE**, independentemente do número de horas que forem necessárias para a execução de tais reparos.

Parágrafo Quarto: Os chamados para manutenção corretiva durante o período de garantia terão que ser atendidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e solucionados em até 8 (oito) horas, sob pena do pagamento da multa de 0,3 %, por dia de atraso, calculada sob o valor pago pelo equipamento que estiver apresentando problema, podendo ser cobrada administrativa ou judicialmente, caso a justificativa não seja aceita pela Equipe Técnica do Hospital das Clínicas Samuel Libânio, sem prejuízo de aplicação de outras penalidades previstas nesta Cotação Prévia.

Parágrafo Quinto: A **CONTRATANTE** permitirá o acesso de pessoal autorizado do(a) **CONTRATADO(A)** para realização dos serviços necessários de manutenção. A **CONTRATANTE** designará funcionário como responsável pelos contatos com o pessoal técnico do(a) **CONTRATADO(A)**, que poderá, inclusive, acompanhar os trabalhos de manutenção e reparos no EQUIPAMENTO.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO.

O pagamento será realizado através de transferência de contas entre a **CONTRATANTE** e o(a) **CONTRATADO(A)**, via portal **SICONV**, em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento definitivo do objeto constante na Ordem de Compra, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada, desde que atendidas completamente às exigências da Cotação Prévia e apresentados os documentos fiscais pertinentes.

I – As Notas Fiscais/Faturas serão obrigatoriamente instruídas com a respectiva Ordem de Compra, devendo discriminar a marca, o lote e a quantidade do Equipamento efetivamente entregue.

II – O(A) **CONTRATADO(A)** encaminhará as Notas Fiscais/Faturas ao setor recebedor da mercadoria que conferirá e remeterá à Gerência Financeira para pagamento.

III – Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis.

IV – Caso ocorra a não aceitação de qualquer equipamento, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pelo(a) **CONTRATADO(A)**.

V – Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte do(a) **CONTRATADO(A)**, o decurso de prazo será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES.

Constituem obrigações das partes:

I – DO(A) CONTRATADO(A):

1. Transferir para a **CONTRATANTE** a propriedade do equipamento objeto do presente contrato, nas quantidades e especificações descritas na Cláusula Segunda;

2. Entregar o equipamento no local determinado da Cotação Prévia de Preços nº. 002/2016;

3. Instalar gratuitamente o equipamento fornecido;

4. Observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc.

5. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do produto a si adjudicado, inclusive, fretes e seguros, desde a origem até sua entrega no local de destino;

6. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela **CONTRATANTE**, no decorrer do Contrato;

7. Arcar com eventuais prejuízos causados à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, convenentes ou prepostos, envolvidos na execução do Contrato;

8. Assumir, relativamente a seus empregados e prepostos, todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica, inclusive em caso de acidente de trabalho, ainda que verificados nas dependências da **CONTRATANTE**, os quais com esta não terão qualquer vínculo empregatício;

9. Emitir nota fiscal com a mesma unidade de cotação de preços;

10. Dar pleno atendimento à **CONTRATANTE,** no tocante à apresentação do equipamento vendido, e procedimentos de utilização, armazenamento e conservação, conforme cada caso concreto, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE** acerca do objeto deste contrato.

11. Cumprir as seguintes formalidades discriminadas abaixo, por ocasião do atendimento da ORDEM DE COMPRA:

a) Mencionar o número da ORDEM DE COMPRA em todos os documentos que acobertarem a operação;

b) Marcar, externamente, todo volume com o nome da **CONTRATANTE**, discriminando o endereço de entrega, número do documento fiscal e eventuais advertências quanto às condições especiais de manuseio e armazenamento;

c) Responsabilizar-se como principal obrigado por produtos subcontratados a outros fornecedores;

13. Resgatar, imediatamente, as duplicatas ou outros documentos porventura colocados em cobrança externa ou interna, em havendo devolução, parcial ou total, de produtos constantes da ORDEM DE COMPRA;

14. Assegurar a autenticidade e garantia mínima do equipamento entregue à **CONTRATANTE** nos termos da Cláusula quinta;

15. Observar, estritamente o pedido contido na ORDEM DE COMPRA, não sendo admitidas trocas de marcas nem de qualquer outra especificação feita pela **CONTRATANTE**;

16. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas pela Cotação Prévia de Preços nº 002/2016;

17. Fornecer, gratuitamente, treinamento técnico e operacional para a utilização do equipamento vendido aos prepostos indicados pelo Hospital das Clínicas Samuel Libânio;

18. Garantir a qualidade do equipamento vendido, efetuando troca dos que apresentar problemas.

II – DA CONTRATANTE:

1. Proporcionar, no que lhe couber, as facilidades necessárias para que o(a) **CONTRATADO(A)** possa cumprir as condições estabelecidas neste Contrato;

2. Comunicar imediatamente o(à) **CONTRATADO(A)** qualquer irregularidade verificada na execução do contrato;

3. Promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;

4. Fiscalizar a execução do contrato e documentar a ocorrência de problemas;

5. Efetuar o pagamento no devido prazo fixado na Cláusula sexta deste Contrato.

6. Guardar o EQUIPAMENTO não aceito até o contratado vir retirá-lo, nos termos do item IX da Cláusula terceira.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES.

O atraso na entrega e a inexecução parcial ou total do Contrato caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela **CONTRATANTE**:

I – ADVERTÊNCIA ESCRITA, comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

II – MULTA nos seguintes percentuais:

a) de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, calculado sobre o valor do fornecimento não realizado;

b) de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo que no 31º dia a Ordem de Compra será cancelada e o contrato será resolvido de pleno direito, sem necessidade de notificação judicial ou extrajudicial.

c) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese do(a) **CONTRATADO(A)**, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão.

III – SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de contratar com a Fundação de Ensino Superior do Vale do Sapucaí;

IV – RESCISÃO UNILATERAL do Contrato sujeitando-se o(a) **CONTRATADO(A)** ao pagamento de indenização à **CONTRATANTE** por perdas e danos;

V – IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Fundação de Ensino Superior do Vale do Sapucaí, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, à empresa que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento dos procedimentos relativos à Cotação Prévia de Preços nº 002/2016, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

VI – Indenização à **CONTRATANTE** da diferença de custo para contratação de outro fornecedor;

VII – O valor da multa aplicada poderá ser deduzido do valor líquido do faturamento da empresa vencedora, antes mesmo do processo administrativo de apuração do atraso, a título de garantia. Caso reste apurada a justa causa para o atraso na entrega dos EQUIPAMENTOS pela contratada, o valor retido será repassado à mesma.

VIII – Caso o valor seja insuficiente para cobrir a multa, a empresa vencedora será convocada para complementação do seu valor, no prazo de 10 (dez) dias corridos.

IX – Não havendo qualquer importância a ser recebida pela empresa vencedora, esta será convocada a recolher à Fundação o valor total da multa, no prazo de 10 (dez) dias

corridos contado a partir da data da notificação, podendo se for o caso ser cobrado judicialmente.

X – As multas previstas acima são meramente moratórias, não isentando o(a) **CONTRATADO(A)** do ressarcimento por perdas e danos pelos prejuízos a que der causa.

XI – As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa o(à) **CONTRATADO(A)**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

XII – Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou pelo caso fortuito, desde que devidamente comprovados.

XIII – Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: os atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

XIV – A critério da Fundação de Ensino Superior do Vale do Sapucaí, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos equipamentos for devidamente justificado pela empresa e aceito pela **CONTRATANTE**, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA.

O prazo de vigência do contrato terá início na data da entrega definitiva dos equipamentos, com o seu término coincidente com o prazo de garantia do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO.

A fiscalização e o gerenciamento do contrato ficarão a cargo da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Renata Lúcia Guimarães Risso, denominada preposta, a qual deverá dirimir quaisquer dúvidas surgidas no curso de sua execução, exercendo em toda sua plenitude ação fiscalizadora.

Parágrafo Primeiro: O(A) **CONTRATADO(A)** deve ser informada através da preposta da **CONTRATANTE** de quaisquer irregularidades porventura levantadas na execução do contrato.

Parágrafo Segundo: A ação fiscalizadora de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz, a responsabilidade do(a) **CONTRATADO(A)** por quaisquer irregularidades ou ainda as resultantes de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seu preposto e supervisores.

Parágrafo Terceiro: A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto deste contrato, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta do(a) **CONTRATADO(A)**.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES.

O Presente contrato poderá ser alterado no interesse da Fundação de Ensino Superior do Vale do Sapucaí.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

Das decisões proferidas pela Fundação na execução deste contrato, caberão recursos, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA RESCISÃO.

Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente, caso as partes deixarem de cumprir as obrigações pactuadas.

Parágrafo Único: Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa do(a) **CONTRATADO(A)**, fica a **CONTRATANTE** autorizada a reter os créditos que a mesma tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS.

I – O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução;

II – A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte do(a) **CONTRATADO(A)** não importará, de forma alguma, em alteração contratual;

III – É vedado ao(à) **CONTRATADO(A)** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste contrato; e

IV – Este contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DA PUBLICAÇÃO.

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato deste contrato, nos mesmos moldes em que se deu a publicação da Cotação Prévia de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DOS CASOS OMISSOS E DO FORO.

As partes elegem o foro de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, são lavradas 2 (duas) vias deste contrato, todas de igual valor, que, depois de lidas e achadas de acordo, serão assinadas pelas partes contratantes abaixo.

Pouso Alegre, ___ de _____ de 2016.

_____
(CONTRATANTE)

_____
(CONTRATADO(A))

TESTEMUNHAS:

1ª) - Nome:_____
RG:_____
CPF:_____

2ª) - Nome:_____
RG:_____
CPF:_____